



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Imaculada Conceição		
EMENTA: Recredencia o Instituto Imaculada Conceição, no município de Bela Cruz, autoriza para o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, bem como autoriza a direção em favor de Maria Madalena Ribeiro Galeno, até 31.12.2013.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12058302-0	PARECER Nº 0164/2012	APROVADO EM: 08.02.2012

I – RELATÓRIO

Maria Madalena Ribeiro Galeno, diretora do Instituto Imaculada Conceição, no município de Bela Cruz, situada na Rua São Vicente, 291, Centro, CEP: 62570-000, Censo 23001895, mediante o processo nº 12058302 0, solicita deste colegiado o recredenciamento do Instituto Imaculada Conceição, autorização para o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, nos termos da Resolução nº 0433/2011, bem como autorização para direção em favor de Maria Madalena Ribeiro Galeno, até 31.12.2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0485/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Instituto Imaculada Conceição, no município de Bela Cruz, à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, bem como à autorização para direção em favor de Maria madalena Ribeiro Galeno, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

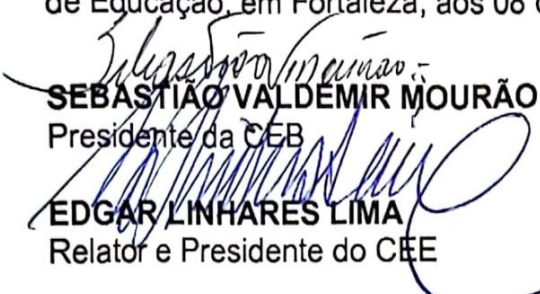
Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

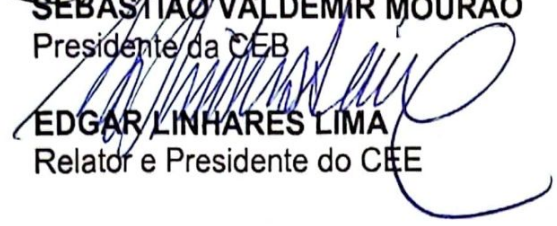


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. 0164/2012

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual
de Educação, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2012.


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE